

Juíza autoriza alíquota reduzida de PIS e Cofins para receita oriunda de CBIOs

05/09/2025

Diferentemente das receitas obtidas por meio da venda de produtos e bens, as transações envolvendo CBIOs (créditos de descarbonização) devem ser entendidas como estímulo governamental às atividades que contribuam para reduzir a emissão de CO². Não é possível, dessa forma, submeter esse tipo de negociação a tratamento tributário comum com a cobrança de PIS e Cofins.

Esse foi o entendimento da juíza Maria Rubia Andrade Matos, da 10^a Vara Cível Federal de São Paulo, para autorizar que as receitas financeiras de uma empresa, oriundas de transações de créditos de descarbonização, tenham alíquota de PIS e Cofins reduzida.

Ao decidir, o magistrado explicou que os créditos de descarbonização foram implementados pela Lei 3.576/2017, que dispõe acerca da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), e foi editada visando o cumprimento de metas climáticas para fins de redução de emissões de carbono das empresas distribuidoras de combustíveis.

Ele também citou que o [Decreto 8.426/15](#) possibilitou o recolhimento das contribuições para o PIS e a Cofins sob alíquota reduzida, de 0,65% e 4%, respectivamente, como forma de incentivo governamental para proteção do meio ambiente.

“Nesse contexto, tendo em vista que a impetrante possui como objeto social o cultivo de produtos agrícolas e produção de etanol e biodiesel, bem como a comercialização de CBIOs, conseqüentemente se enquadra como distribuidor de biocombustíveis, passível de se submeter às alíquotas previstas no Decreto 8.426/2015.”

Diante disso, ele deferiu liminar para suspender a incidência da taxa integral de PIS e Cofins dos valores oriundos de transações de CBIOs com alíquota reduzida. A magistrada também ordenou que a Fazenda Nacional se abstenha de praticar qualquer ato de cobrança ou de restrição ao nome da impetrante em relação a esses valores.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5020600-91.2025.4.03.6100

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-05/juiza-autoriza-aliquota-reduzida-de-pis-e-cofins-para-receita-oriunda-de-cbios/>

